



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Diretoria de Apoio Logístico e Finanças  
Seção de Convênios

Termo de Autorização - Padrão 17/2002 SEI-GDF Nº 1/2022 - PMDF/DALF/SCON

Brasília-DF, 29 de agosto de 2022

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**Termo de Autorização de Uso de Área Pública do Templo Militar Evangélico, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal e Grupo Escoteiro Atos Dois (GEAD 60º - DF), nos termos da Decisão nº 131/2003 TCDF e Parecer Jurídico nº 418/2021 PGDF/PGCONS.**

**Processo SEI nº 00054-00094491/2021-95**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - das partes**

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.942.610/0001-16, neste ato representada por BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe do Departamento de Logística e Finanças, com fulcro no Art. 27 do Decreto n.º 7.165, de 29 de abril de 2010, no Regimento Interno aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, e considerando o disposto no Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e o Grupo de Escoteiro Atos Dois (GEAD 60º - DF), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº 45.609.461/0001-02, com sede na QE 20, conjunto P, casa104, CEP: 71.015-167, resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso não oneroso em conformidade com a Decisão nº 131/2003 TCDF e Parecer Jurídico nº 418/2021 PGDF/PGCONS, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - do objeto**

Constitui-se objeto do presente Termo de Autorização de Uso, a cessão de uso em caráter provisório, sem ônus, pela cedente, do espaço do Templo Militar Evangélico (Nave Principal, salas internas, banheiros, cozinha e depósito externos) bem como área externa das adjacências estimada em 5.000m<sup>2</sup>, para o desenvolvimento das atividades do Grupo de Escoteiro Atos Dois (GEAD 60º - DF).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - da destinação e utilização**

Todo e qualquer investimento vinculado ao presente Termo deverá ocorrer exclusivamente às expensas do Grupo de Escoteiro Atos Dois (GEAD 60º - DF), com anuência prévia da Polícia Militar do Distrito Federal, sem direito a qualquer indenização, devendo ser preservada as condições originais da área e instalações.

As benfeitorias realizadas no logradouro público, objeto deste Termo de Autorização de Uso, passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

A área que trata o presente Termo destina-se ao uso exclusivo de atividades de escotismo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - das atribuições dos partícipes**

Os partícipes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições:

4. 1. Compete à Pessoa Jurídica Partícipe:
  - a) zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas;

- b) responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;
- c) responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas, e danos gerados a terceiros;
- d) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;
- e) assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários / prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;
- f) prestar informações, quando for solicitada, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;
- g) garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Autorização de Uso, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

#### 4. 2. Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal:

- a) disponibilizar o logradouro ao particular para execução do Termo, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;
- b) supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

#### **CLÁUSULA QUINTA - das vedações**

É vedado:

- a) impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Autorização de Uso, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;
- b) a transferência do Termo de Autorização de Uso para terceiros ou para outro bem;
- c) conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avançadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;
- d) viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Polícia Militar do Distrito Federal, na forma da legislação vigente;
- e) alterar, sem anuência da Polícia Militar do Distrito Federal, o objeto do Termo de Autorização de Uso;
- f) veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;
- g) implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - do preço**

O presente Termo opera-se de forma gratuita, sem qualquer ônus para a cessionária cabendo a esta a responsabilidade pela guarda e conservação do logradouro, até sua devolução à Cedente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - do prazo de vigência e prorrogação**

O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 1º de junho de 2022, admitida a sua prorrogação, na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - da rescisão**

A inexecução total ou parcial e injustificada deste Termo de Autorização de Uso, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo à sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

Qualquer das partes poderá rescindir o presente Termo, desde que haja notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que se encerra o objeto do presente termo, com a retomada da posse pelo Cedente.

#### **CLÁUSULA NONA - da publicação**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, pela Polícia Militar do Distrito Federal, na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - do acompanhamento da execução**

A execução, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Autorização de Uso caberá à Polícia Militar do Distrito Federal, parte integrante do presente Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - da alteração contratual**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - das disposições finais**

O presente Termo de Autorização de Uso não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

PELA CEDENTE:

**BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA – CEL QOPM**

Chefe do Departamento de Logística e Finanças/PMDF

PELO CESSIONÁRIO:

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS - Diretor Presidente**

Grupo Escoteiro Atos Dois (GEAD 60º - DF)

CNPJ nº 45.609.461/0001-02

#### **ANEXO I**

**Plano de Trabalho do Termo de Autorização de Uso para autorização de uso da Área Pública, entre a Polícia Militar do Distrito Federal e Grupo Escoteiro Atos Dois (GEAD 60º - DF)**

**1. Dados cadastrais:**

<b>NOME:</b> Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF		
<b>CNPJ:</b> 08.942.610/0001-16		
<b>ENDEREÇO:</b> Setor de Áreas Isoladas Sul (Sais), Quadra 04, Brasília-DF		
<b>CIDADE:</b> Brasília / <b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70.610-200	
<b>REPRESENTANTE:</b> Chefe do Departamento de Logística e Finanças/PMDF, CEL QOPM BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA		
<b>CPF/MF:</b> 665.051.861-15	<b>RG:</b> 1.321.143 - SSP/DF	<b>Matr.:</b> 50.345/2

<b>NOME:</b> Grupo de Escoteiro Atos Dois (GEAD 60° - DF)		
<b>CNPJ:</b> 45.609.461/0001-02		
<b>ENDEREÇO:</b> QE 20, conjunto P, casa 104		
<b>CIDADE:</b> Brasília / <b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 71.015-167	
<b>REPRESENTANTE:</b> Diretor Presidente do Grupo Escoteiro Atos Dois - ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS		
<b>CPF:</b> 665.446.6961-53	<b>RG:</b> 1373121 SSP/DF	<b>Matr.:</b> 21.565/1

**2. Cronograma das atividades com horários:**

As atividades internas são desenvolvidas apenas uma vez por semana, no caso do nosso GEAtos Dois, aos sábados no horário das 14 às 18 horas. O principal local utilizado será a área externa, já que as atividades geralmente são realizadas em contato com a natureza. Em dias de chuva, as dependências da Capelania. Os bebedouros, os banheiros e um local mínimo para guarda de pertences durante as atividades.

As atividades seguem calendário aprovado pela União dos Escoteiros do Brasil – UEB – e pelos parceiros do projeto, no caso de espaços cedidos. Como nosso Grupo Escoteiro está desde março do ano passado com as atividades paralisadas por conta da pandemia, neste primeiro momento retornaremos apenas com uma programação no espaço do Templo militar, caso seja autorizado.

No entanto seguem os anexos 1 a 10 (1 - 72463980; 2 - 72464310; 3 - 72464485; 4 - 72464817; 5 - 72465147; 6 - 72465476; 7 - 72465990; 8 - 72466181; 9 - 72466370 e 10 - 72466547), que apresentam o Calendário 2021 das Atividades Regionais e Nacionais, bem como, fichas de atividades com os referidos ramos demonstrando como funcionam nossas atividades semanais na prática.

### **3. Procedimentos em caso de primeiros socorros:**

Todos os jovens e adultos são associados da Escoteiros do Brasil através do Registro Anual que vale por 01 ano, podendo ser renovado todos os anos, isso dá direito a vários benefícios, entre eles, um Seguro de Acidentes Pessoais coletivo que tem por objetivo oferecer assistência no pronto atendimento emergencial de eventuais acidentes pessoais ocorridos, que está no anexo 11 (72466754).

Além disso, alguns adultos envolvidos no projeto possuem curso de noções de primeiros socorros, sendo que no ato da inscrição dos jovens e adultos é preenchido também uma ficha médica pelos pais ou responsáveis, conforme anexo 12 (72466994).

Toda responsabilidade pela integridade física e primeiros socorros dos escoteiros é da UEB, excluindo os parceiros que cedem o espaço de qualquer responsabilidade em caso de acidente ou outra necessidade que possa existir.

### **4. Modelos de formulários de autorizações de pais e ingresso de associados:**

Os jovens e adultos entram no movimento escoteiro através de uma prévia explicação de como tudo funciona e logo após o preenchimento de sua ficha de inscrição que no caso dos que são menor de idade deve ser feito pelos pais ou responsáveis, pelo sistema próprio da Escoteiros do Brasil, que se chama Paxtu.

Nesse mesmo programa são geradas as autorizações dos pais para que eles participem das atividades externas, uma vez que na interna já basta a inscrição do mesmo ingressando no escotismo, para tanto, seguem ambas as fichas de inscrição nos anexos 13 (72467224) e 14 (72467617), adulto e jovens respectivamente.

No caso do adulto além da ficha de inscrição, ele deverá entregar também uma declaração de idoneidade, conforme anexo 15 (72467904), e assinar um Acordo de Trabalho Voluntário, como descrito no anexo 16 (72468298). Não há qualquer vinculação dos voluntários da UEB com as instituições parceiras, cedentes de espaços para a prática do escotismo.

Por fim, o adulto participará de um Programa de Proteção Infante-Juvenil, pois os Escoteiros do Brasil, como é de amplo conhecimento, é uma Instituição que tem como objeto a educação não-formal do público infante-juvenil. A atuação da nossa Instituição se norteia pelos valores descritos na Lei e Promessa Escoteira, e prima pelo máximo de cuidado e respeito para com o próximo.

Com base nisso, há alguns anos os Escoteiros do Brasil criaram o Programa de Proteção Infante-juvenil, tal programa foi idealizado com o objetivo de fornecer instrumentos capazes de prevenir, proteger e coibir que situações de abuso ou violência contra crianças e jovens ocorram dentro do Movimento Escoteiro, por conseguinte, tal programa também beneficia nossos jovens e adultos para fora do Movimento, vez que o mesmo cria nas pessoas uma cultura de proteção.

Hoje o Programa de Proteção Infante-juvenil dos Escoteiros do Brasil conta com o Curso EAD de Proteção Infante-juvenil, bem como com um teste a ser realizado pelo cursante ao final de sua capacitação. Tal curso é obrigatório e faz parte do processo de ingresso voluntário do movimento escoteiro, inclusive para aqueles jovens que antes eram beneficiários (jovens) e estão iniciando sua vida escoteira como adultos.

Além do curso e do teste, os Escoteiros do Brasil têm pré-definido o perfil desejado do voluntário do Movimento Escoteiro, de modo que para ingressar, o adulto passa por uma entrevista com o Diretor do Grupo Escoteiro designado para tal tarefa, que verifica se o candidato a voluntário se enquadra no perfil requisitado. Tal perfil deve ser compatível com os valores e objetivos do Movimento Escoteiro.

### **5. Uniformes e Vestuário Escoteiro:**

Todo enxoval dos escoteiros jovens e adultos estão de acordo com os Princípios, Organização e Regras da União dos Escoteiros do Brasil, nosso código de conduta, conforme anexos 17 (73118592) e 18 (73118960). Não será utilizada nenhuma insígnia ou menção à instituição parceira no uniforme, para que não haja qualquer insinuação de vinculação ou responsabilidade desta com a atividade.

### **6. Formas de divulgação:**

Temos variadas formas de divulgação do Movimento Escoteiro, o maior de todos é através de nossos associados, jovens e adultos que testemunham diariamente sob a importância do escotismo em sua vida, porém tem também as redes sociais onde a Escoteiros do Brasil desempenha um excelente papel de divulgação através do site: [www.escoteiros.org.br](http://www.escoteiros.org.br), além de muitas outras plataformas digitais.

## 7. Efetivo do Grupo Escoteiro Atos Dois:

Atualmente temos 5 adultos e 15 jovens, tendo em vista que estamos sem atividades desde março do ano passado, porém ao retornarmos esse número pode aumentar por conta da procura e o excelente papel do escotismo na vida dos jovens.

Vale ressaltar que o número de jovens é proporcional ao número de adultos, ou seja, 01 adulto para cada 05 jovens aproximadamente, por conta disso as vagas a serem preenchidas sempre são limitadas, a depender do número de adultos voluntários. As vagas serão oferecidas prioritariamente aos filhos de policiais militares e população das adjacências do local de funcionamento.

## 8. Benefícios do Escotismo:

O Escotismo é um movimento de educação não formal, que complementa os esforços da família, escola e outras instituições e se propõe a oferecer atividades progressivas, atraentes e variadas, respeitando as diferentes fases de desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens, considerando as particularidades do seu desenvolvimento.

Jovens que integram o movimento escoteiro são desafiados a serem atuantes em suas comunidades, responsáveis pelas suas escolhas, respeitando ao próximo e a natureza e promovendo da paz. Acreditamos que dessa forma podemos contribuir para que os jovens desenvolvam suas potencialidades, permeados por um marco referencial de valores, que se reforçam a partir da aceitação e comprometimento com a Lei e Promessa Escoteira.

Tudo isso está relacionado a experiência, por meio do sistema de equipe (socialização), incentivo a solidariedade, aprendizagem pela ação, em que os jovens aprendem por si mesmos por meio da observação, do descobrimento, da elaboração, da inovação e da experimentação, que soma ao conceito de aprendizagem pelo jogo que possibilita experimentar, aventurar, imaginar, sonhar, projetar, construir, criar e recriar a realidade. Não podendo deixar de citar a vida ao ar livre, que coloca jovens em contato com a natureza possibilitando equilíbrio e encantamento, o marco simbólico que apresenta um conjunto de elementos que incorpora a proposta educativa e a celebração e valorização de conquistas ao longo do processo.

PELA CEDENTE:

**BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA – CEL QOPM**

Chefe do Departamento de Logística e Finanças/PMDF

PELO CESSIONÁRIO:

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS - Diretor Presidente**

Grupo Escoteiro Atos Dois (GEAD 60º - DF)

CNPJ nº 45.609.461/0001-02



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS - 1º SGT QPPMC, Matr.0021565-1, Policial Militar**, em 05/09/2022, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM, matr. 0050345-2, Chefe do Departamento de Logística e Finanças**, em 05/09/2022, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94451190)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94451190)  
verificador= **94451190** código CRC= **8EB8DAB1**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SPO AE 04 - ANEXO DO QCG - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF  
31905609

---

00054-00094491/2021-95

Doc. SEI/GDF 94451190